RESOLUÇÃO:-

Art. 1º)- De acordo com o requerimento do Senhor Antônio Maron Becil, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, e de conformidade com o que faculta o artigo 63, item I da Lei Orgânica dos Municipios, fica-lhe concedido por esta Câmara Municipal, licença para interromper o exercicio das funções do cargo de Prefeito Municipal, até o dia 20 de dezembro do corrente exercicio.

(Art. 2º)- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 26 de outubro de 1.965.

Odilon [illegible]

Walter Henning PRESIDENTE Teodoro Barankiewicz

I) SECRETÁRIO II- SECRETÁRIO

Resolução nº 51, de 29-10-1.965

Eleva o titulo de "Ajuda de Custo" aos senhores vereadores.

O Cidadão Miguel Maron Becil, Presidente em exercicio da Câmara Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:-

Art. 1º)- Fica elevado, para Quatro mil cruzeiros (cr$ 4.000), o titulo de "Ajuda de Custo" para cada vereador, por sessão que efetivamente comparecer.

(Art. 2º)- As despesas oriunda desta Resolução correrão por conta da dotação 3.1.1.1.- 01, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

(Art. 3º)- Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de novembro do corrente exercicio, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 29 de outubro de 1.965.

Miguel Maron Becil

Walter Henning
1º SECRETÁRIO

PRESIDENTE em exercício.

Teodoro Barankiewicz.
2º SECRETÁRIO

Resolução nº 52, de 29-10-65.

Eleva o titulo de "Ajuda de transporte" aos Senhores vereadores.

O Cidadão Miguel Maron Becil, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

RESOLUCÃO:-

(Art. 1º)- Fica elevado, para Um mil cruzeiros (cr$1.000) o titulo de "Ajuda de Transporte", aos vereadores que residem fora da séde do Municipio, por sessão que efetivamente comparecer.

(Art. 2º)- As despesas decorrentes com a presente Resolução, correrá por conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

(Art. 3º)- Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de novembro do corrente exercício,